



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Coordenação de Planejamento de Contratações

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento — Exigência de Atestado de Capacidade Técnica (30%)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025 — Processo Administrativo nº 2943/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado com prestação de serviço de instalação

Ilma. Sr.^a Pregoeira,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento protocolado pela empresa R&M Comércio e Serviços Especializados Ltda., no dia 7 de outubro de 2025.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, cumpre informar que a exigência de qualificação técnica está fundamentada no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação de experiência deve evidenciar a execução, em características e quantidades compatíveis, de fornecimento com instalação de aparelhos de ar-condicionado semelhantes às do Termo de Referência.

O percentual foi fixado abaixo do limite legal de 50%, com mecanismos de ampliação da competitividade, de modo a equilibrar garantia de capacidade de execução com ampla participação, seguindo orientação técnica consolidada pelo Tribunal de Contas da União para habilitação técnica sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A capacidade técnica da contratada é determinante para o desempenho, segurança e durabilidade dos equipamentos, o que envolve coordenação logística e execução padronizada em múltiplos pontos de instalação.

Exigir experiência em pelo menos 30% (trinta por cento) reduz risco de inexecução e de não conformidades sem impor barreiras desnecessárias, atendendo ao princípio de que as exigências de habilitação devem ser estritamente necessárias e proporcionais.

A presente resposta detalha a motivação técnica-normativa e passa a integrar o processo como registro formal de justificativa, nos termos do dever de motivação administrativa.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento da Contratação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ

Santo Antônio de Pádua/RJ, 09/10/2025